



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**COMISSÃO DE PREVIDÊNCIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL,
INFÂNCIA, ADOLESCÊNCIA E FAMÍLIA**

**SUBSTITUTIVO ADOTADO
AO PROJETO DE LEI N° 1.621, DE 2024.**

Altera a Lei nº 14.214, de 6 de outubro de 2021, para autorizar o Poder Executivo a ampliar o rol do Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual nos casos de mulheres diretamente atingidas por calamidade pública ou situação de emergência.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 14.214, de 6 de outubro de 2021, para autorizar o Poder Executivo a ampliar o rol de beneficiárias do Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual nos casos de mulheres diretamente atingidas por calamidade pública ou situação de emergência.

Art. 2º O art. 3º da Lei nº 14.214, de 6 de outubro de 2021, passa a vigorar acrescido do seguinte § 3º:

“Art. 3º

.....
§ 3º Fica autorizado o Poder Executivo Federal a ampliar, por prazo determinado, o rol de beneficiárias constantes do *caput* deste artigo para incluir as mulheres que tenham sido diretamente atingidas em áreas de desastres naturais ou de emergências climáticas com estado de calamidade pública ou situação de emergência reconhecidos.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 8 de outubro de 2025

Deputado **RUY CARNEIRO**
Presidente

Apresentação: 13/10/2025 10:23:34.840 - CPASF
SBT-A 1 CPASF => PL 1621/2024

SBT-A n.1

